Proc 21405

"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, PARÁGRAFO 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE:"

LEI Nº 3590 DE 15 DE MAIO DE 2006.

Ementa: "Dispõe sobre a iluminação pública obrigatória dos pontos de ônibus do Município".

Art. 1º - Torna obrigatória a iluminação dos pontos de ônibus, no perímetro urbano e rural no âmbito do município de Barra Mansa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 15 DE MAIO DE 2006.

ADEMIR ALVES DE MELO
PRESIDENTE